



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 331/99 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir 01(um) veículo, tipo Van, novo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente fulcrada no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

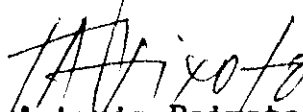
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir, 01(um) veículo, tipo van, novo, de fabricação nacional, de ano/modelo 1999 em diante, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, parceladamente em até, no máximo, 24(vinte e quatro) prestações mensais, e que possua capacidade mínima para transportes de 08(oito) pessoas sentadas.

**Parágrafo Unico** - O veículo autorizado no presente artigo, deverá atender as necessidades precípua da Administração e seu valor deverá limitar-se ao máximo de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão a conta da Dotação Orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, podendo para tanto o chefe do Poder Executivo, para adquirir respectivo veículo, se necessário, promover a abertura de Crédito Suplementar de Natureza Especial, até a importância de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), para os fins deste mister, nos termos dos artigos 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º, incisos I, II, III e §§ 2º e 3º, bem como demais disposições contidas na Lei Federal suso referida.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.999.

  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei, no placard desta Prefeitura e de acordo com a Lei.

  
Silvío Souza da Silva  
Secretário Administração